MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº **97/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 99991580.000053/2019-06
INTERESSADO: MONICA GOMES MONTEIRO FEITOSA
ASSUNTO: Regimento Interno do Núcleo docente Estruturante do curso de Zootecnia

Senhor Secretário dos Conselhos Superiores,

I. RELATÓRIO

Trata-se do Regimento Interno do Núcleo docente Estruturante do curso de Zootecnia, constam no processo 10 documentos eletrônicos:

1. Certidão de anexação de Processo do SINGU 771 (0100181) Assinado por: LIBIA AGUIAR MOREIRA DA SILVA / Técnica Administrativa
2. Processo 23118.001283/2018-22 (0100190)
3. Despacho SECONS 0100192 Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)
4. Despacho CamGR 0111900 Assinado por: ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO / Vice-Presidente
5. Despacho SECONS 0112086 Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)
6. E-mail CamGR 0181011
7. E-mail CamGR 0244882
8. Despacho CamGR 0266895 Assinado por: JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO / Conselheiro(a)
9. Despacho SECONS 0266902 Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)
10. Despacho CamGR 0284463 Assinado por: JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO / Conselheiro(a)

II. ANÁLISE

O processo está fundamentado pela Resolução n° 01, de 17 de junho de 2010, Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), resultante do Parecer Conaes nº 4, de 17 de junho de 20103, homologado pelo ministro da Educação em ato publicado no DOU de 27/7/2010 (Seção 1, p. 14), que "normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências", com fundamento no inciso I, art. 6º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Segue o texto principal do referido ato:

> *Art. 1º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.*
>
> *Parágrafo único. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.*
>
> *Art. 2º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras:*
>
> *I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;*

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Art. 3º As Instituições de Educação Superior, por meio dos seus colegiados superiores, devem definir as atribuições e os critérios de constituição do NDE, atendidos, no mínimo, os seguintes:

I - ser constituído por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso;

II - ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stritco sensu;

III - ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;

IV - assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

No âmbito da UNIR, o Processo em epígrafe também respeita a Resolução 285/CONSEA de 21/09/2012, que dispõe sobre a criação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) para todos os cursos de graduação da Fundação Universidade de Rondônia.

III. PARECER

Diante do exposto, considerando o que foi apresentado no Processo em pauta, s.m.j. sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Regimento Interno / Núcleo docente Estruturante do curso de Zootecnia, constante nas páginas 02 a 05 do documento eletrônico 0100190 nos autos.

À consideração superior.

Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano
Conselheiro CGR/CONSEA

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO**, **Conselheiro(a)**, em 19/11/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284476** e o código CRC **C6C9FE3E**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 94/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99991580.000053/2019-06

Interessado: MONICA GOMES MONTEIRO FEITOSA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA** **CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CamGR**	
A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	
Parecer	97/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Regimento Interno do Núcleo docente Estruturante do curso de Zootecnia
Relator	Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano

Decisão:

Na 180ª sessão extraordinária, em 26.11.2019, por unanimidade, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria.

ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO
Conselheiro Vice-Presidente no exercício da Presidência
Câmara de Graduação/CONSEA

Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, **Vice-Presidente**, em 02/12/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293084** e o código CRC **62C0F4B3**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 97/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0284476) e Despacho Decisório nº 94/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0293084), contidos no processo de nº 99991580.000053/2019-06.

Porto Velho - RO, datado eletronicamente.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 02/12/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293652** e o código CRC **1C37C05C**.

Referência: Processo nº 99991580.000053/2019-06 SEI nº 0293652